



FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO

PROC. CM Nº 995/2025

ASSUNTO : Projeto de Lei Complementar Nº 82/2025, do Executivo, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGIME : Urgência (45 dias)

QUORUM: Maioria absoluta

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

**CONSTITUIÇÃO/JUSTIÇA/REDAÇÃO
EDUCAÇÃO/SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL**

**FINANÇAS/ORÇAMENTOS/CONTAB.
OBRAS/SERV. PUBLICOS/PLANEJ.**

Sala das Sessões em **13/10/2025**

Sala das Sessões em **13/10/2025**

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2025 – PROTOCOLO 1233/2025 – 13/10/2025 17:52 – PROCESSO 995/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Conchal, 13 de outubro de 2025.

OF/GP. nº 321/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao pagamento da entrada referente à aquisição da gleba denominada “Sítio Santa Lúcia”, objeto da Matrícula nº 77.360, do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, localizada às margens da Rodovia SP-332, Km 177, neste Município, de propriedade do Sr. Luiz Bento Ferreira de Melo e sua mulher Maria Augusta Corte Campos Ferreira de Melo.

A área em questão, com 156.863,23 m², encontra-se em Zona Especial de Interesse Industrial (ZEIND II), apresenta condições técnicas altamente favoráveis – topografia plana, inexistência de cursos d’água, APPs ou interferências de redes de energia/gasodutos – e já possui acesso e retorno implantados pela concessionária da rodovia, assegurando pleno aproveitamento do terreno para fins de implantação do novo Distrito Industrial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cumpre ressaltar que o Distrito Industrial “Benedito Delfino Silva” encontra-se totalmente ocupado, sem disponibilidade de lotes, e que o Distrito Industrial II permanece há décadas inviabilizado em razão do processo judicial de desapropriação nº 762/93, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Mogi Mirim, o que desestimula potenciais investidores diante da insegurança jurídica. Diante deste cenário, a aquisição consensual da gleba “Sítio Santa Lúcia” representa solução estratégica, segura e imediata para o fomento do desenvolvimento econômico de Conchal.

O valor da área, originalmente avaliado em R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), foi reduzido, após negociação, para R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a ser pago em condições favoráveis ao Município, da seguinte forma:

- Entrada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ainda no exercício de 2025;
- Saldo remanescente em 10 (dez) parcelas iguais no exercício de 2026.

Assim, o crédito adicional especial ora proposto tem por finalidade viabilizar a quitação da entrada, com cobertura mediante excesso de arrecadação do corrente exercício.

Trata-se, portanto, de medida de elevado interesse público, capaz de assegurar a implantação de um novo Distrito Industrial, ampliando a capacidade de atração de empresas, promovendo a diversificação da economia local, gerando empregos e aumentando a arrecadação tributária. É, ainda, uma iniciativa conduzida com total transparência e legitimidade, fortalecida pelo acordo amigável firmado com os proprietários da área.

Diante da urgência e da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Certos de que sua implementação representará marco fundamental para o futuro econômico e social de Conchal, desde já agradecemos a atenção dos nobres Vereadores.

Atenciosamente:



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara Municipal de
Conchal – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. CM. Nº /2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL (AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA
IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL) NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Inovação, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a aquisição de imóvel para Implantação de novo Distrito Industrial, conforme segue:

02.	Executivo	
19.	Secretaria Desen. Econom. Trab. e Inovação	
01.	Desenvolvimento Econômico e Social	
22.	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0013	Gestão e Desenvolvimento	
22.661.0013.1.000000	Manutenção Serv. Desen. Econômico e Social	
Fonte 1		
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel.....	R\$. 300.000,00
	Total.....	R\$. 300.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso de arrecadação do exercício corrente, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Conchal, em 13 de outubro de 2025.



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal